



CERTIFICADO Nº 6542 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, incisos III, IV, VI e VII, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 3º, incisos III, IV, VI e VII, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, e art. 8º, inciso II e seu §1º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Concomitante, LAC2, em conformidade com normas ambientais vigentes, decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Industriais - CID, em reunião do dia 25/05/2023, condicionantes impostas e fases indicadas a seguir:

FASES : LIC+LO

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : FRIGORIFICO MATA BEM COMERCIO E ABATE DE SUINOS E BOVINOS LTDA

CNPJ/CPF : 07.015.638/0001-45

Empreendimento : Frigorífico Mata Bem

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Avenida Padre Tarcizo Gonçalves número/km 4300 Bairro Cidade de Deus Cep 35703-387 Sete Lagoas - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Sete Lagoas (LAT) -19.4278, (LONG) -44.1933

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 5

Processo Administrativo Licenciamento : 6542/2021

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
D-01-02-4	Abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc)	Capacidade instalada	201	cabeças/dia
D-01-02-5	Abate de animais de grande porte (bovinos, eqüinos, bubalinos, muares, etc)	Capacidade instalada	100	cabeças/dia

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 7 ano(s) e 8 mes(es) e 28 dia(s), com vencimento em 22/02/2031.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Belo Horizonte, 30/05/2023.

Documento assinado eletronicamente por LIANA NOTARI PASQUALINI, Superintendente, em 30/05/2023 13:51 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 6542 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Outorga de Direito de Uso de Recursos

- Portaria nº. 1309367/2022, Portaria nº. 0302199/2021, Portaria nº. 0302197/2021





CERTIFICADO Nº 6542 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Condicionantes

1 Executar o Programa de Automonitoramento de Ruídos, conforme definido no Anexo II.

Prazo: Durante a vigência da licença

2 Manter o Programa de Automonitoramento estabelecido parecer único vinculado ao certificado de LO Certificado de Renovação de Licença de Operação - Nº 07/2021.

Prazo : Durante a vigência da licença

